



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/15

PROCESSO Nº. 2009/2015

DATA DE REALIZAÇÃO: 23/10/2015 Horário: 09:30 horas (Horário de Brasília)

SITE: WWW.COMPRASNET.GO.GOV.BR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS E 01 (UM) CILINDRO DE GÁS HÉLIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.







Pregão Eletrônico N°. 63/15 – IQUEGO									
Processo nº. 2009/2015									
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA								
	ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO								
	DE GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS								
	E 01 (UM) CILINDRO DE GÁS HÉLIO, A FIM								
	DE ATENDER AS NECESSIDADES DA								
	INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE								
	GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME TERMO								
	DE REFERÊNCIA.								
TIPO	Menor preço por item								
RECEBIMENT	TO DOS ENVELOPES								
"Proposta de Pi	reços" e "Documentos de Habilitação"								
Data:	23/10/2015								
Horário	9:30 horas (horário de Brasília)								
Local:	Site: <u>www.comprasnet.go.gov.br</u>								
Informações:	(62) 3235-2915								





EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/15

PROCESSO Nº 2009/2015

A INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, por intermédio de sua Diretora Presidente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 23 de outubro de 2015, às 09:30horas, licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS E 01 (UM) CILINDRO DE GÁS HÉLIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. A presente licitação será regida pelo Decreto Estadual n. ° 7.468/2011, Decreto n.° 7.466/2011, Lei n° 10.520/2002, a Lei Complementar n° 123/2006, Lei Estadual n° 17.928/2012 e as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, e suas posteriores alterações e pelas disposições deste Edital e seus Anexos..

1 - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS E 01 (UM) CILINDRO DE GÁS HÉLIO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	OBJETO	QTDE	UNIDADE
01	GÁS HÉLIO	90	M^3
02	NITROGÊNIO	100	M^3
03	AR SINTÉTICO	100	M^3
04	BUTANO	500	M^3
05	ARGÔNIO	100	M^3
06	HIDROGÊNIO	100	M³
07	CILINDRO EM AÇO PARA GÁS	01	Un
	HÉLIO, CAPACIDADE DE 10M³		

2 - DO LOCAL, DATA E HORA

- **2.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, **no dia 23/10/2015 a partir das 09:30 horas,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 2.2 As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do site www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido entre as 09:30 e 10:30 horas do dia 23 de outubro de 2015.
- 2.3 A fase competitiva (lances) terá início previsto para todos os itens, às 10:35 horas do dia 23 de outubro de 2015.





- **2.4** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- **2.5** Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- 3.1.1 do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos;
- 3.1.2 que atendam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 3.1.3 que possuam cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral CRC emitido pelo CADFOR ou certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral). O certificado de registro cadastral deverá estar homologado e válido na data de realização do Pregão. Caso o certificado de registro cadastral apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via fax ou e-mail, a documentação atualizada e regular na própria sessão. O licitante vencedor que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- 3.1.4 que, previamente, realizem o credenciamento junto ao ComprasNet.GO.
- 3.2 A Licitante que queira se cadastrar poderá solicitar a relação de documentos por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br e endereçar a documentação à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento Cadastro de Fornecedores Avenida República do Líbano, nº 1945, 1º Andar, Setor Oeste, CEP: 74.125-125, Goiânia Goiás.
- 3.3 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.4 Como requisito para participação neste Pregão Eletrônico, a Licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.5 É vedada a participação de empresa:
- 3.5.1 Que se encontre em processo de falência, dissolução, sob concursos de credores ou recuperação judicial ou extrajudicial;





- 3.5.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.5.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento SEGPLAN;
- 3.5.4 Que esteja reunida em consórcio, regime de cooperativa, ou grupo de empresas;
- 3.5.5 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma Licitante;
- 3.5.6 Que não estiver devidamente CADASTRADA junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;
- 3.5.7 Que se encontre declarada suspensa ou inidônea pela Indústria Química do Estado de Goiás S/A ou pelo CADFOR.
- 3.6 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.7 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei.
- 3.8 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011 e na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 3.9 Para usufruir dos benefícios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011, a Licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido legalmente, deverá declarar-se como tal no início da sessão pública do Pregão Eletrônico, se comprometendo a apresentar a documentação comprobatória caso venha a vencer o certame utilizando-se do benefício (certidão emitida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório, nos moldes do art. 10, inc. I do Decreto supracitado).
- 3.10 O próprio sistema disponibilizará à Licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte quando efetuar o login e entrar no Pregão Eletrônico. A não manifestação de enquadramento quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará na perda do direito de reivindicar posteriormente essa condição, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pelo Decreto Estadual nº 7.466/2011.
- 3.11 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





- 3.11.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o item.
- 3.11.2 O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.
- 3.12 A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma:
- I ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;
- II o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após o encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de cinco minutos para o item em situação de empate;
- III no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I;
- IV na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 3.13 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 3.12, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 3.14 A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada, implicará na abertura de processo administrativo e consequente aplicação das sanções cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 O acesso ao credenciamento se dará somente às licitantes com cadastro homologado pelo Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN ou àquelas que atendam às condições do item 4.1.5 abaixo.
- 4.1.1 Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender a todas as exigências do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado CADFOR da Superintendência de Suprimentos e Logística da SEGPLAN até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de registro das propostas. A relação de documentos para cadastramento está disponível no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 4.1.2 Não havendo pendências documentais será emitido o CRC Certificado de Registro Cadastral pelo CADFOR, no prazo de 04 (quatro) dias úteis contados do recebimento da documentação.
- 4.1.3 A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet.go, não dará direito à licitante de credenciar-se para participar deste Pregão, em razão do bloqueio inicial da sua senha.





- 4.1.4 O desbloqueio do login e da senha do fornecedor será realizado após a homologação do cadastro da licitante.
- 4.1.5 Conforme Instrução Normativa nº 004/2011 SEGPLAN, em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de "credenciado".
- 4.2 Os interessados que estiverem com o cadastro homologado ou "credenciados" (conforme item 4.1.5), deverão credenciar-se pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção "login do FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas.
- 4.3 O credenciamento dar-se-á de forma eletrônica por meio da atribuição de chave de identificação ou senha individual.
- 4.4 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
- 4.5 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.6 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a IQUEGO, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.7 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6576 e 3201-6625, e para operação no sistema Comprasnet.go pelo telefone (62)-3201-6515 e 3201-6516.

5 – DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 5.1 Concluída a fase de credenciamento, as licitantes registrarão suas propostas. Só será aceita uma proposta por item para cada licitante e, ao término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema automaticamente bloqueará o envio de novas propostas.
- 5.2 As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e hora estabelecidas neste edital, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser formulada e enviada, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, **indicando o valor do item e a marca do produto**, sendo que, a disputa na fase de lances será feita pelo valor do item de interesse do licitante, e o ônus de comprovação de sua exequibilidade caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pela pregoeira.
- 5.3.1 O sistema comprasnet.go possibilita à licitante a exclusão/alteração da proposta dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, definido no item





- 2.2, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.
- 5.4 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.5 O licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 5.6 As propostas deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
- 5.7 Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências do Edital e seus anexos.
- 5.8 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.
- 5.9 A licitante detentora da melhor oferta, após a fase de lances, deverá enviar Proposta Comercial, por fax ou e-mail, devendo a mesma conter, obrigatoriamente, ainda:
- a) Nome da Empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) Nº do Pregão;
- c) Preço em Real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverá estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos e indiretos. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o Pregoeiro;
- d) Objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada;
- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) Data e assinatura do responsável;

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- 6.1 A partir **das 09:30 horas, do dia 23 de outubro de 2015**, data e horário previstos neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 63/15, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas.
- 6.1.1 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, por valor do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos e condições de participação.





- 6.2 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não serão permitidos quaisquer adendos, complementações, acréscimos ou retificações às Propostas de Preços apresentadas.
- 6.3 Após a abertura da sessão pública deste Pregão Eletrônico não caberá desistência da Proposta de Preços apresentada, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 6.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, em decisão fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os Licitantes, permitindo que durante o transcurso da sessão pública eletrônica, haja a divulgação, em tempo real, de todas as mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas Licitantes, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7 O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7 – DOS LANCES

- 7.1 Após a análise e classificação das propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 7.2 Os Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, menor preço por item, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo, quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.2.1 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.
- 7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, para a mesma proposta, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 7.4 Caso a Licitante não realize lances, permanecerá o valor inicial de sua proposta eletrônica, que será incluída na classificação final.
- 7.5 Durante o transcurso da sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 7.6 A fase de lances terá duas etapas: a primeira, com tempo de duração de 15 minutos, após a abertura da fase de lances e será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às Licitantes. A segunda transcorrerá com abertura de prazo de até 30 (trinta)





minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 7.7 Alternativamente ao disposto no item 7.6, após transcorrido o prazo da fase de lances, o pregoeiro poderá adotar a metodologia de encerramento da referida etapa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos Licitantes, após o que transcorrerá o tempo de 1 (um) minuto, prorrogado sempre que houver novo lance, contado mais 1 (um) minuto a partir de cada lance, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.8 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.
- 7.8.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.
- 7.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, estes continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.9.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1 O julgamento das propostas será objetivo, tendo seu critério baseado no **menor preço por item** não se admitindo, sob pena de responsabilidade, reformulação dos critérios de julgamento previstos no ato convocatório.
- 8.2 Considerar-se-á vencedora do certame aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, ofertar o menor preço, após a fase de lances e aplicação dos critérios de desempate, e ainda, for devidamente habilitada após apreciação da documentação.
- 8.2.1 Na análise da Proposta de Preços, fica facultado ao Pregoeiro, se necessário, solicitar parecer técnico para subsidiar sua análise, podendo suspender temporariamente a sessão pública do pregão, informando através chat de comunicação o horário de reabertura dos trabalhos.
- 8.3 Havendo apenas uma proposta de preços, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu valor compatível com os praticados no mercado, poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando a obter melhor preço.
- 8.4 Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta de preços que, em consonância com as especificações contidas no Termo de Referência, tenha apresentado o menor valor, o sistema informará a Licitante detentora da melhor oferta, e esta deverá encaminhar de imediato, nova proposta com valores (unitários e total) readequados ao valor ofertado e registrado como de menor lance, bem como a documentação de habilitação para as exigências não contempladas no





CRC e todos os documentos exigidos neste Edital e seus Anexos. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação via fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br.

- 8.4.1 Posteriormente deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico, via correio ou por seu representante, a proposta de preços em original, assinada e atualizada com os valores, unitários e global, informando todas as características do objeto e demais exigências descritas neste Edital e seus Anexos. Deverão ser enviadas, no mesmo prazo, as demais documentações exigidas para habilitação, estas em original ou por cópia autenticada, sendo inclusive, condição indispensável para a contratação.
- 8.4.2 O Pregoeiro verificará a regularidade cadastral da Licitante que apresentou a melhor oferta junto ao CADFOR, e em caso de irregularidade, será assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada, ao final da sessão em até 2 (duas) horas, via fax ou pelo e-mail: licitacao@iquego.com.br, devendo a documentação original ou cópia autenticada ser encaminhada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 8.4.3. O CRC, emitido pelo CADFOR, poderá ser impresso pelo Pregoeiro para averiguação da sua conformidade com as exigências do Edital e apresentando "status irregular", será assegurada a Licitante o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.
- 8.4.4 Para fins de habilitação a verificação, pela Equipe de Apoio do certame, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.5 Constatado, que a Licitante que apresentou proposta de menor preço final atende às exigências editalícias, será ela declarada vencedora.
- 8.6 Na hipótese da proposta da Licitante detentora da melhor oferta, não for aceitável, ou, desatender às exigências habilitatórias, salvo na situação prevista no item 9.7, o(a) Pregoeiro(a) restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os participantes, nos termos do art. 20-A da Lei Estadual nº 17.928/2012.
- 8.7 Da sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.8 O resultado final será disponibilizado no site: www.comprasnet.go.gov.br.
- 8.9 Havendo empate, respeitado o disposto no item 8.3 acima, no caso de todas licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o Pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:
- 1°) o disposto no § 2° do Art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93;
- 2°) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas
- 8.10 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro deverá publicar novo aviso de pregão e estabelecer outra data, para o recebimento de novas propostas.





9 – DOS DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO

- 9.1 A habilitação da Licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 9.1.1 A Licitante deverá estar cadastrada no CADFOR Cadastro de Fornecedor da SUPRILOG Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás, com o seu Certificado de Regularidade de Registro Cadastral CRRC em vigência, compatível com o objeto licitado ou deverá apresentar toda a documentação jurídica e fiscal atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.2 A Licitante regularmente cadastrada na Superintendência de Suprimentos e Logística da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SUPRILOG/SEGPLAN-GO, que apresentar o Certificado de Registro Cadastral CRC, devidamente atualizado, fica desobrigada de apresentar os documentos relativos à habilitação jurídica (item 9.3.1), regularidade fiscal (item 9.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 9.3.3), desde que os referidos documentos integrantes do Certificado estejam atualizados e em vigência, sendo assegurado o direito de apresentar a documentação que estiver vencida no CRC, atualizada e regularizada na própria sessão.
- 9.2.1 No caso de não constar no CRC apresentado pela Licitante os respectivos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, a mesma deverá apresentar a documentação especificada na alínea "a", do item 9.3.3.
- 9.3 As Licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, deverão atender obrigatoriamente, quando for o caso, às seguintes exigências:

9.3.1 Habilitação Jurídica

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da ata de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.3.2 Regularidade Fiscal

A regularidade fiscal será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal por meio de Certidão Conjunta emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil, relativa à Dívida Ativa da União e aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.





- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS, por meio de Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pelo Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em Dívida Ativa expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da Unidade da Federação onde a Licitante tem sua sede.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, por meio de Certidão de Débito Inscrito em Dívida Ativa Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, por meio de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente.
- h) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal CEF.
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível em todos os portais da Justiça do Trabalho na rede mundial de computadores Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho, e terá a validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data se sua expedição).
- j) Caso a participação no certame seja da matriz, com possibilidade de que a execução do objeto licitado seja por filial, ou vice-versa, a prova da regularidade fiscal deverá ser de ambas.
- 9.3.3 Qualificação Econômico Financeira

A qualificação econômico - financeira será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Comprovação da boa situação financeira da empresa por intermédio <u>de no mínimo</u> um dos seguintes índices contábeis:

 $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \ge 1$

 $ILC = (AC) / (PC) \ge 1$

 $ISG = AT/(PC+ELP) \ge 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b.1) A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, estará(ão) inabilitada(s), exceto se comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez





por certo) do valor estimado da contratação que estará(ão) dispensada(s) de apresentação dos referidos índices.

c) Apresentação da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com indicação do prazo de validade e não havendo somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de apresentação da proposta. Se a Comarca possuir mais de um Cartório Distribuidor, deverá ser apresentada Certidão de todos os Cartórios Distribuidores existentes na Comarca.



9.3.4 Qualificação Técnica

Apresentar para fins de qualificação técnica os seguintes documentos:

- a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado/Declaração expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já haver o licitante, realizado fornecimento pertinente ao objeto desta licitação ao órgão declarante. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- 9.4 Apresentar as seguintes declarações:
 - 1. Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme modelo constante do Anexo III.
 - 2. Declaração se comprometendo a entregar no ato da contratação Certificado de Responsabilidade Técnica do Profissional responsável pelos equipamentos de abastecimento dos gases dentro da instituição, conforme item 7.1.18 do Termo de Referencia.
 - 3. Declaração se comprometendo a entregar no ato da contratação a documentação exigida para transporte de cargas perigosas, conforme item 7.1.22 do Termo de Referencia.
- 9.5 Os documentos exigidos para habilitação não contemplados pelo CRC, ou seja, aqueles exigidos na alínea "a" do subitem 9.3.4 e no item 9.4 acima e aqueles descritos no Anexo I Termo de Referência, bem como a Proposta de Preços atualizada após a fase de lances, deverão ser encaminhados pela Licitante detentora da melhor oferta, de imediato, após a solicitação feita pelo Pregoeiro por fax: (62) 3235-2915 ou e-mail: licitacao@iquego.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a da data de encerramento do Pregão Eletrônico.
- 9.6 Os documentos extraídos via INTERNET poderão ter seus dados conferidos perante o site correspondente.
- 9.7 Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Estadual nº 7.466/2011, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- 9.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 9.7 somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.





- 9.7.2 O motivo da irregularidade fiscal pendente ficará registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 9.7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, verificado o atendimento das condições de sua habilitação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 15
- 9.8 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo registrado seu preço para o objeto do certame.
- 9.9 As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data da emissão do documento.
- 9.10 Os documentos originais exigidos neste Edital deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado contendo os dizeres abaixo descritos no seguinte endereço: IQUEGO AVENIDA ANHANGUERA, Nº. 9.827 BAIRRO IPIRANGA GOIANIA-GOIAS CEP 74.450.010 A/C Comissão Permanente de Licitação

ENVELOPE Nº 01 – DA PROPOSTA COMERCIAL Pregão Eletrônico nº 63/15 – IQUEGO Processo nº 2009/2015

ENVELOPE Nº 02 – DA HABILITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 63/15 – IQUEGO Processo nº 2009/2015

- 9.11 Os prazos de envio da documentação deverão ser respeitados, sob pena de enquadramento nas sanções previstas no Artigo 7°, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 9.12 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10 – DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, na forma do art. 21 do Decreto Estadual nº. 7.468/11, com o registro da síntese de suas razões em campo próprio definido pelo sistema, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.2 À Licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, somente por meio de formulário próprio do





Sistema Eletrônico, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar, somente por meio de formulário próprio do Sistema Eletrônico, contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da Recorrente.

- 10.2.1 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 10.2.2 Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correio ou entregues pessoalmente.
- 10.3 O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do pregão e o Presidente da IQUEGO ou a pessoa cuja competência tenha-lhe sido delegada, homologará a licitação.
- 10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento à(s) Recorrente(s) por meio de comunicação por escrito (via fax ou e-mail) e divulgação nos sites pertinentes.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão (art. 14, Decreto Estadual nº 7.468/2011).
- 11.1.1. Os pedidos de impugnação ou esclarecimentos ao Edital deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Indústria Química do Estado de Goiás S.A. Iquego, no seguinte endereço: Av. Anhanguera, nº. 9.827 Bairro Ipiranga, nesta capital.
- 11.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (§ 1°, art. 14, Decreto Estadual n° 7.468/2011).
- 11.2 Acolhida à petição contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da notificação, assinar o Contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da IQUEGO, desde que ocorra motivo justificado.
- 12.2 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, caracteriza o





descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

- 12.2.1 O disposto no subitem anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 12.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 12.1, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o Ato Convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
- 12.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 12.5 A Adjudicatária é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos Artigo 65, §1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 12.5.1 Mesmo ocorrendo a situação relatada no item 12.5 acima, a Administração se reserva o direito de usufruir da previsão disposta no artigo 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93.
- 12.6 A IQUEGO indicará um gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, em conformidade com o Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

13 - DAS PENALIDADES

- 13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da IQUEGO, as seguintes penalidades:
- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração e será descredenciado do CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade sem prejuízo das multas previstas nesse Edital e das demais cominações legais;
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;





II - 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço do não realizado;

III— 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

- c) Advertência;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a IQUEGO;
- f) As sanções previstas nas alíneas a), c), d) e e) poderão ser aplicadas juntamente com as sanções da alínea b).
- 13.2 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela IQUEGO ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14 – DA INADIMPLÊNCIA

14.1 - No caso de inadimplência de qualquer das cláusulas do presente Contrato, a Contratada sujeitar-se-á à pena convencional de 10% (dez por cento) que incidirá sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

15 – DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o atesto da nota fiscal pela Supervisão de Manutenção Industrial e Gerência de Controle de Qualidade.
- 15.2 A IQUEGO somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à proponente vencedora, estando vedada à negociação de tais títulos com terceiros.
- 15.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancaria e creditado na agencia bancária indicada na proposta da contratada;
- 15.4 O valor contratado será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea d, do inciso II, art. 65, da Lei 8.666/93.
- 15.5 A contratada obriga-se a manter em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante o período de fornecimento.
- 15.6 A IQUEGO poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos desta licitação.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação estão assegurados através de recursos próprios provenientes da venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar na proposta.
- 17.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na IQUEGO.
- 17.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.1 Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processuais, bem como não importe em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.
- 17.6 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.
- 17.7 A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.7.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.8 Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a IQUEGO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.9 É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo pelo site: www.comprasnet.go.gov.br até a data da realização da sessão pública.







17.10 Para dirimir as questões relativas ao presente edital, elege-se como foro competente o de Goiânia – Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

18 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

ANEXO IV – Planilha de Preço Estimado

ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº. 123/06.

Assessoria de Licitação da Indústria Química do Estado de Goiás S.A – Iquego, aos 06 dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.

Luciane Rodrigues Dutra Assessora de Licitação







ANEXO "I"





TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE GASES E CILINDRO



1. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases comprimidos, liquefeitos industriais e um cilindro próprio de 10 m³ para gás Hélio, de acordo com as necessidades da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO.

2. DA JUSTIFICATIVA:

Varias análises de doseamento e impurezas realizadas no equipamento Cromatógrafo Gasoso requerem a utilização de gás hélio, nitrogênio, hidrogênio e ar sintético, em cumprimento das monografias dos compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, para os produtos que exigem a utilização deste equipamento e aparatos. O Argônio é usado pelo setor de Manutenção Industrial para soldas em geral, o Nitrogênio também é usado para limpeza de sistema de ar condicionado e o gás Butano é usado na capela do físico-químico, fluxo laminar, sala de lavagem do setor de Microbiologia e também no setor de Sólidos.

Aquisição de cilindro próprio de 10 m³ para gás Hélio, pois atualmente utilizamos um cilindro em regime de comodato.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO

3.1. A planilha de preço estimado será elaborada pela Gerência de Compras.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases comprimidos, liquefeitos industriais e um cilindro próprio de 10 m³ para o gás Hélio, conforme formatos e descrições abaixo:

ITEM	OBJETO	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
01	Gás hélio	90	m³	Substância ou Mistura: Substância Nome Químico: Hélio Comprimido Concentração: 99,999% min 5.0 FID Sinônimo: Hélio-4 Grupo Químico: Gás Nobre Fornecimento devera ser aproximadamente em cilindro entre 7 a 10m³

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br

Dunt Jus









02	Nitrogênio	100	m³	Nitrogênio, Comprimido Gás inerte não inflamável sob alta pressão 5.0 Analítico Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m³
03	Ar sintético	100	m³	Ar comprimido/ Preparado sinteticamente 5.0 FID Composição: Oxigênio (20 ± 0,5) % Nitrogênio (80 ± 0,5) % Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m³
04	Butano	500	Kg	Substância ou Mistura: Mistura Nome Químico: Propano e Butano Concentração: 100% Sinônimo: (GLP/Gás de cozinha) Fornecimento em botijão de 45 kg
05	Argônio	100	m³	Substância ou Mistura: Substância Nome Químico: Argônio Concentração: 5.0 FID Analítico Sinônimo: Argônio-40, Gás de proteção Grupo Químico: Gás Raro Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m³
06	Hidrogênio	100	m³	Substância ou Mistura: Substância Nome Químico: Hidrogênio Concentração: 99.999% mim 5.0 FID Analítico Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m³

David V

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15:102 – CEP 74,450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br (22)









07	Cilindro	01	UN	Cilindro em aço para Gás Hélio com carga (cheio) Capacidade (litros / M3): 50 Litros / 10M3 Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791 Cilindro pintado na cor laranja, conforme norma de identificação de Gases da ABNT Acompanhamento de válvula e capacete DIMENSÕES APROXIMADAS: Altura: 160 cm Diâmetro: 25 cm Peso: 60 Kg
----	----------	----	----	--

DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no art. 73 a 76 da Lei n.º. 8.666/93, da seguinte maneira:
- Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 2. Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei 8.666/1993:
- 5.2 O objeto será entregue de acordo com a solicitação da GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL/GERÊNCIA DE CONTROLE DE QUALIDADE/ GERÊNCIA DE PRODUÇÃO, o qual será emitido uma ordem de compra ao fornecedor, conforme a necessidade de entrega. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos os quais serão entregues na Indústria Química do Estado de Goiás S/A IQUEGO, situada na Avenida Anhanguera nº 9.827 Bairros Ipiranga Goiânia (GO), no horário das 08h00min às 17h00min horas de segunda à sexta-feira.
- 5.3. O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua quantidade, devendo a empresa ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a serem recusadas por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência e/ou Normas Técnicas apresentadas.
- 5.4. Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s) a empresa será notificada para sanar ou substituílos, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, às

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

- 5.5. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 5.6. A IQUEGO poderá, em qualquer ocasião desde que com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou na sua totalidade, os fornecimentos do objeto deste Termo de Referência. Neste caso, serão acordados novos prazos para a retomada dos fornecimentos.
- 5.7 O abastecimento dos Gases liquefeitos e comprimidos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24(VINTE EQUATRO) horas, a partir da solicitação.

5.8 - Do Transporte

- 5.8.1- Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria CONTRATADA, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).
- 5.8.2 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legivel, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- 5.8.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- 5.8.4 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- 5.8.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

5.9. DOS CILINDROS

A Dunis

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









GOVERNO DE

5.9.1 - O fornecimento continuado de gases, por meio de cilindros contempla: a retirada dos cilindros vazios próprios em perfeito estado de conservação, e entrega dos cilindros abastecidos próprios no mesmo padrão de qualidade. Não será aceito cilindros com defeitos, imperfeições ou qualquer alteração ou irregularidade.

5.9.2 - Tabela de especificação dos cilindros para aquisição de gases:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO/CILINDROS
1	Gás Hélio	Cilindro próprio de 10 m³ de acordo com especificação no item 4.1
2	Nitrogênio	Próprio
3	Ar Sintético	Próprio
4	Butano	Próprio
5	Argônio	Próprio
6	Hidrogênio	

- 5.9.3 Os gases devem ser armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 5.9.4 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- 5.9.5 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, disponibilizados pela CONTRATADA, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 5.9.6 Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA providenciar tais dispositivos.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









- 5.9.7 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, casos contrários serão devolvidos à CONTRATADA.
- 5.9.8 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 5.9.9 Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.
- 5.9.10 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 5.9.11 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA o manuseio deverá ser realizado pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 5.9.12 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 5.9.13 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 5.9.14 Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- 5.9.15 A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação em treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após o aceite e atesto da nota fiscal pela Gerência de Manutenção Industrial/Gerência de Controle de Qualidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

All

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br











- 7.1.1 Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, assim como despesas com transporte e distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.3. A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- 7.1.4. A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.1.5. Como condição para a celebração do ajuste, a CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato.
- 7.1.6. Executar os serviços descritos no objeto deste Termo de Referência, com a utilização de pessoal próprio e adequado, habilitados e treinados, devidamente contratados e registrados pela CONTRATADA, sob sua integral responsabilidade;
- 7.1.7. Cumprir na integra toda a Legislação vigente, pertinente à matéria;
- 7.1.8. Designar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE:
- 7.1.9. Após o recebimento da Ordem de Compra, em consenso com a CONTRATANTE, deverá ser elaborado um Cronograma para cada etapa dos estudos, contendo os dados mais relevantes, contendo a data de início e previsão de finalização entrega;
- 7.1.10. Iniciar, imediatamente, após o recebimento da Ordem de Compra, a execução da entrega do objeto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as entrega conforme o estabelecido;
- 7.1.11. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto constante deste Termo de Referência;
- 7.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, implementando de imediato, as adequações necessárias;
- 7.1.13. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da IQUEGO não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à entrega do objeto.
- Ressarcir a Contratante de qualquer problema ou prejuizo que esta possa vir a sofrer, em decorrência de culpa da contratada;

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br Muid Ly









- 7.1.15 Refazer, sem custo para o Contratante, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA;
- 7.1.16 Encaminhar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com o objeto da contratação;
- 7.1.17 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelo abastecimento dos Gases, da bateria reserva de cilindros e onde aplicável, observando o estabelecido nos itens a seguir;
- 7.1.18 Apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos de abastecimento dos Gases dentro da Instituição;
- 7.1.19 Garantir o abastecimento ininterrupto dos gases nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de entrega;
- 7.1.20 Manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases;
- 7.7.21 Responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT);
- 7.1.22 Portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;
- 7.1.23 Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;
- 7.1.24 Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;

7.1.25 - Entregar Gases com identificação da data de envase;

- 7.1.26 Dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;
- 7.1.27 Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases botijões, tanque(s) e dos cilindros;
- 7.1.28 Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;

Andu'

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiânia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br











- 7.1.29 Instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 7.1.30 Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 7.1.31 Possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de entrega do objeto, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 7.1.32 Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 7.1.33 Responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino.
- 7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (inc. I do art. 3, da Lei nº. 10.520/02)
- 7.2.1. Dar conhecimento ao titular e ao prestador dos serviços de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do Objeto.
- 7.2.2. Emitir a correspondente Ordem de Compra, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;
- 7.2.3. Verificar se os objetos entregues pela CONTRATADA atendem todas as específicações contidas no Termo de Referência;
- 7.2.4. Noticiar, à CONTRATADA, formalmente, caso o objeto esteja em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda à correção;
- 7.2.5. Efetuar em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:
- 8.1 O contrato será firmado pelo periodo de 12 (doze) meses.
- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
- 9.1. O presente contrato será acompanhado pela Coordenadora de Contratos e fiscalizado pela Gerência de Controle de Qualidade e Gerência de Manutenção Industrial.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiàs S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiânia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









9.2. Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

9.2.1. Ao Gestor:

- 9.2.1.1. Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 9.2.1.2. Fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

9.2.2. Ao Fiscal:

- 9.2.2.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 9.2.2.2. Transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 9.2.2.3. Adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 9.2.2.4 Promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 9.2.2.5. Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 9.2.2.6. Verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 9.2.2.7. Observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos serviços.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderá ser aplicado, a critério da CONTRATANTE, as seguintes penalidades à CONTRATADA:

Adul

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 -- CEP 74.450-010 -- Goiánia-GO -- Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br

Jan.









- 10.2. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantíver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a IQUEGO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas.
- 10.2.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduados de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 10.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 10.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 10.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
- 10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 10.4. As multas serão descontadas, ex-officio, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a IQUEGO determinar sob pena de sujeição à cobrança judicial.
- 10.5. No caso de inadimplência na entrega do objeto, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a licitante impedida de participar de licitações realizadas pela mesma por um período de até cinco anos.

11. GARANTIA:

- A contratada deverá fornecer um certificado de garantia do Objeto, mediante Nota Fiscal dos Serviços.
- 11.2. O prazo de garantia será de no mínimo 03 (três) meses, contados a partir do recebimento e aceitação do Objeto pela Gerência de Manutenção da IQUEGO.

Manutenção Industrial da Indústria Química do Estado de Goiás S/A – IQUEGO, aos vinte e nove dias do mês de Setembro de 2015.

IQUEGO – Indústria Química do Estado de Goiás S/A - Av. Anhanguera, nº 9827 – Bairro Ipiranga. Cx. Postal 15.102 – CEP 74.450-010 – Goiánia-GO – Fone: (62) 3235-2900 | Fax: (62) 3297-1910 www.iquego.com.br









Elaborado por:

du

André Luiz de Alcântara

Gerência de Manutenção Industrial Revisado por:

Denise Vaz Crispim.

Gerente de Controle de Qualidade

Autorizado por:

Fritz Eduardo Kasbaum

Diretor Industrial





ANEXO "II"

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS E 01 (UM) CILINDRO DE GÁS HÉLIO, FIRMADO ENTRE A **INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. – IQUEGO** E A EMPRESA **XXXXX,** EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

33

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO – Sociedade de Economia Mista, situada na Avenida Anhanguera, 9.827, Bairro Ipiranga, Goiânia – Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.541.283/0001-41, Inscrição Estadual nº 10.021.292-1, neste ato representada pelos seus Diretores que este subscrevem, de ora em diante designada CONTRATANTE e, de outro lado, XXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, neste ato representada por seu sócio administrador XXXXX, RG nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, doravante designada CONTRATADA, têm justo e combinado o seguinte, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, à Lei nº 10.520/2002, à Lei nº 17.928/2012, aos Decretos Estaduais nº 7.466/2011 e nº 7.468/2011, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº **63/2015**, ao Processo nº **2009/2015**, à proposta de preços apresentada em XX de XXXX de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 – A CONTRATADA compromete-se a fornecer à CONTRATANTE os objetos discriminados abaixo, a saber, GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS E 01 CILINDRO DE GÁS HÉLIO, conforme especificado no Edital, no Termo de Referência e nas condições da adjudicação realizada, que são partes integrantes deste contrato:

ITEM	TIPO DE GÁS	QUANT.	UND	ESPECIFICAÇÃO DO GÁS
------	----------------	--------	-----	----------------------







01	Gás hélio	90	m³	Substância ou Mistura: Substância Nome Químico: Hélio Comprimido Concentração: 99,999% min 5.0 FID Sinônimo: Hélio-4 Grupo Químico: Gás Nobre Fornecimento devera ser aproximadamente em cilindro entre 7 a 10m³
02	Nitrogênio	100	m³	Nitrogênio, Comprimido Gás inerte não-inflamável sob alta pressão 5.0 Analítico Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m³
03	Ar sintético	100	m³	Ar comprimido/ Preparado sinteticamente 5.0 FID Composição: Oxigênio (20 ± 0.5) % Nitrogênio (80 ± 0.5) % Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m^3
04	Butano	500	kg	Substância ou Mistura: Mistura Nome Químico: Propano e Butano Concentração: 100% Sinônimo: (GLP/Gás de cozinha) Fornecimento em botijão de 45 kg





05	Argônio	100	m³	Substância ou Mistura: Substância Nome Químico: Argônio Concentração: 5.0 FID Analítico Sinônimo: Argônio-40, Gás de proteção Grupo Químico: Gás Raro Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m³		
06	Hidrogênio	100	m³	Substância ou Mistura: Substância Nome Químico: Hidrogênio Concentração: 99.999% mim 5.0 FID Analítico Fornecimento em cilindro entre 7 a 10m³		
07	Cilindro	01	UN	Cilindro em aço para Gás Hélio com carga (cheio) Capacidade (litros/M3): 50 Litros/10M3 Pressão Máxima de Trabalho: 200 Bar Normas Aplicáveis: ISO 4705 ou NBR 12791 Cilindro pintado na cor laranja, conforme norma de identificação de Gases da ABNT Acompanhamento de válvula e capacete DIMENSÕES APROXIMADAS Altura: 160 cm Diâmetro: 25 cm Peso: 60 kg		

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 – A CONTRATADA fornecerá os itens inclusas todas as despesas com transportes, carga e descarga, seguros, embalagens, impostos e encargos de toda natureza pelo preço total de **R\$ XXXX** (**XXXXX**), considerando os seguintes preços unitários:

ITEM	TIPO DE GÁS	QTDE	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Hélio	90	m³		
02	Nitrogênio	100	m³		
03	Ar Sintético	100	m³		





04	Butano	500	m³	
05	Argônio	100	m³	
06	Hidrogênio	100	m³	
07	Cilindro 10M ³	01	UN	

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 4.1. O objeto será recebido em conformidade com o inc. II do art. 73 da Lei nº 8.666/93:
- 4.1.1 Provisoriamente: pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 4.1.2 Definitivamente: por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2 O objeto será entregue conforme a solicitação da **Gerência de Manutenção Industrial/Gerência de Controle de Qualidade/Gerência de Produção,** sendo emitida uma ordem de compra ao fornecedor, conforme a necessidade de entrega. Após a emissão da ordem de compra, a CONTRATADA deverá entregar os itens solicitados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos na Indústria Química do Estado de Goiás IQUEGO, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira.
- 4.3 O objeto será recebido definitivamente, após verificação de sua quantidade, devendo a CONTRATADA ficar ciente de que o ato do recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes das descritas no Termo de Referência e/ou normas técnicas apresentadas.
- 4.4 Verificando-se defeito (s) no (s) produtos (s), a CONTRATADA será notificada para sanar ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 02 (dois) dias às suas expensas, ainda que constatados depois do recebimento definitivo.
- 4.5 A recusa injustificada da CONTRATADA em entregar o objeto no prazo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.
- 4.6 A CONTRATANTE poderá, em qualquer ocasião, desde com pré-aviso de no mínimo 15 (quinze) dias, suspender temporariamente, parcialmente ou em sua totalidade, o fornecimento do objeto do Contrato. Neste caso, serão acordados novos prazos para retomada da prestação dos mesmos.
- 4.7 O abastecimento dos Gases Liquefeitos e Comprimidos deverá seguir rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma, exceto em casos emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação.
- 4.8 − Do Transporte:







- 4.8.1- Todos os gases transportados pela CONTRATADA devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela mesma, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).
- 4.8.2 A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes. Esta marcação é composta do nome apropriado do gás para embarque e do número ONU correspondente, precedido das letras "UN" ou "ONU".
- 4.8.3 O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e quando aplicável o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.
- 4.8.4 Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.
- 4.8.5 O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela CONTRATADA em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

4.9. Dos Cilindros

4.9.1 - O fornecimento continuado de gases, por meio de cilindros contempla: a retirada dos cilindros vazios próprios em perfeito estado de conservação, e entrega dos cilindros abastecidos próprios no mesmo padrão de qualidade. Não serão aceitos cilindros com defeitos, imperfeições ou qualquer alteração ou irregularidade.

4.9.2 – Tabela de especificação dos cilindros para aquisição de gases:

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO/CILINDROS
1	Gás Hélio	Cilindro próprio de 10m³ de acordo com o especificado no item 2.1 destes Contrato







2		
	Nitrogênio	Próprio
3		
	Ar Sintético	Próprio
4		
	Butano	Próprio
5		
	Argônio	Próprio
6		
	Hidrogênio	Próprio

- 4.9.3 Os gases devem ser armazenados em cilindros, os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.
- 4.9.4 A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro identificado: o nome do produto; as precauções; e, a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.
- 4.9.5 A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da CONTRATADA usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual EPI, disponibilizados pela mesma, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- 4.9.6 Durante a entrega e retirada dos cilindros, os técnicos da CONTRATADA deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da mesma providenciar tais dispositivos.
- 4.9.7 Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à CONTRATADA.
- 4.9.8 O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- 4.9.9 Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA, providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional à CONTRATANTE.





- 4.9.10 A CONTRATADA deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- 4.9.11 Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio dos equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA. O manuseio deverá ser realizado pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- 4.9.12 Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.
- 4.9.13 Juntamente com a entrega dos equipamentos, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.
- 4.9.14 Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário do CONTRATANTE deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da CONTRATADA que efetuou a entrega.
- 4.9.15 A CONTRATADA se obriga a manter permanentemente rotina de capacitação em treinamento para os profissionais que estarão executando serviços correlatos ao abastecimento de gases da Unidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 5.1 responsabilizar-se, exclusivamente, por todos os encargos decorrentes da execução do objeto, tais como civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários ou quaisquer outros;
- 5.2 cumprir os termos previstos no Termo de Referência e responder a todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto;
- 5.3 executar os serviços objeto do contrato com a utilização de pessoal próprio e adequado, habilitados e treinados, devidamente contratados e registrados, sob sua integral responsabilidade;
- 5.4 cumprir na íntegra toda a legislação vigente pertinente à matéria;
- 5.5 designar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto, para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto à CONTRATANTE;
- 5.6 após o recebimento da ordem de compra, em consenso com a CONTRATANTE, elaborar um cronograma para cada etapa dos estudos, contendo os dados mais relevantes, contendo a data do início e previsão de finalização da entrega;





- 5.7 iniciar, imediatamente, após o recebimento da ordem de compra, a execução da entrega do objeto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as entregas conforme o estabelecido;
- 5.8 prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, no que se referir ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.9 a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à entrega do objeto;
- 5.10 refazer, sem custo para a CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da sua responsabilidade;
- 5.11 encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura juntamente com os produtos objeto da contratação;
- 5.12 ressarcir a CONTRATANTE de qualquer problema ou prejuízo que esta possa vir a sofrer em decorrência de culpa sua;
- 5.13 responsabilizar-se integralmente pelo abastecimento dos Gases, da bateria reserva de cilindros, e onde aplicável, observar o estabelecido nos itens a seguir:
- 5.13.1 apresentar o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pelos equipamentos de abastecimento dos Gases dentro da Instituição;
- 5.13.2 garantir o abastecimento ininterrupto dos gases nas quantidades estabelecidas, conforme especificado em cronograma de entrega;
- 5.13.3 manter a disponibilidade de 24 horas no atendimento de solicitações de entrega dos gases;
- 5.13.4 responsabilizar-se pelo transporte dos Gases em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente no Brasil (Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres ANTT);
- 5.13.5 portar e apresentar a documentação exigida para transporte de cargas perigosas;
- 5.13.6 responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos serem transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores;
- 5.13.7 fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergências a serem adotadas em caso de acidentes;
- 5.13.8 entregar Gases com identificação da data de envase;
- 5.13.9 dispor de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;





- 5.13.10 responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases botijões, tanque(s) e dos cilindros;
- 5.13.11 responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares e de segurança determinadas pelo CONTRATANTE, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual EPI que garantam a proteção da pele, mucosas, via respiratória e digestiva do trabalhador;
- 5.13.12 instruir sua mão de obra quanto à prevenção de incêndios de acordo com as normas vigentes e instituídas pela CIPA;
- 5.13.13 responder por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento daquela;
- 5.13.14 possuir e fornecer todo o ferramental e a aparelhagem necessários à boa execução dos serviços de entrega do objeto, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 5.13.15 verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga, descarga e abastecimento;
- 5.13.16 responsabilizar-se por ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até a entrega no destino.
- 5.14 manter, durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15 sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no objeto e prestação de serviços, especificando as exigências;
- 6.2 definir local de entrega do objeto, observado o item 5.1.;
- 6.3 disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 6.4 efetuar os pagamentos, nos prazos estipulados, mediante o cumprimento de todas as exigências, condições e preços pactuados;
- 6.5 emitir Ordem de Compra/Serviço e encaminhá-la à CONTRATADA, devidamente assinada, antes do início da execução do objeto;
- 6.6 dar conhecimento ao titular e ao prestador de serviços de qualquer fato que possa afetar a entrega do objeto;





- 6.7 prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA pertinentes ao objeto contratado;
- 6.8 verificar se os produtos entregues pela CONTRATADA atendem a todas as especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



- 7.1 Os recursos para o custeio das despesas oriundas deste CONTRATO estão assegurados pela venda de medicamentos para o Ministério da Saúde e venda paralela de medicamentos;
- 7.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o aceite e atesto da nota fiscal pelo Supervisor de Manutenção Industrial/Gerência de Controle de Qualidade;
- 7.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;
- 7.4 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de notas fiscais ou duplicatas contra ela emitidas, à CONTRATADA, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;
- 7.5 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em Edital;
- 7.6 O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, através de emissão de Ordem Bancária e creditado no estabelecimento bancário indicado em sua proposta comercial.

CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

8.1 – É vedada a cessão total ou parcial do objeto contratado, ressalvado a hipótese de expresso consentimento da CONTRATANTE, nos termos do art. 72 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

- 10.1 − A CONTRATADA deverá fornecer um Certificado de Garantia do Objeto, mediante Nota Fiscal dos Serviços.
- 10.2 O prazo de garantia será de, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento e aceitação do Objeto pela Gerência de Manutenção da IQUEGO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – O presente contrato será acompanhado pela Coordenadoria de Contratos e fiscalizado pela equipe técnica composta pela Gerência de Controle de Qualidade e Gerência de Manutenção Industrial.





11.2 – Cabem ao gestor e ao fiscal do contrato fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases até o recebimento total do objeto, competindo, primordialmente, sob pena de responsabilidade:

11.2.1 – Ao Gestor:

- 11.2.1.1 dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou rescisão contratual;
- 11.2.1.2 fiscalizar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

11.2.2 – Ao Fiscal:

- 11.2.2.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- 11.2.2.2 transmitir à CONTRATADA instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de entrega;
- 11.2.2.3 adotar, as providências necessárias para a regular execução do contrato;
- 11.2.2.4 promover a verificação do objeto, atestando as notas fiscais/faturas ou outros documentos hábeis e emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- 11.2.2.5 esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- 11.2.2.6 verificar a qualidade dos materiais e/ou dos serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento, quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- 11.2.2.7 observar se as exigências do edital e do contrato foram atendidas em sua integralidade.
- 11.3 A fiscalização por parte da IQUEGO não exclui e nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 17.928/2012 e no Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, garantido o direito prévio à ampla defesa, se na contratação deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para contratação, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficando impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no subitem 12.2 e seus incisos, sem prejuízo das demais cominações legais.





- 12.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II 0.3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 44
- III 0.7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;
- 12.3 As multas serão descontadas, *ex-officio*, de qualquer crédito da CONTRATADA existente na IQUEGO, em favor desta última. Na existência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las no prazo de 10 (dez) dias sob pena de sujeição à cobrança judicial;
- 12.4 No caso de descumprimento ou negligência no cumprimento do contrato, a IQUEGO poderá rescindir o contrato, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pela mesma, por um período de até 5 (cinco) anos;
- 12.5 As sanções previstas nos itens 12.1, 12.3 e 12.4 poderão ser aplicadas concomitantemente com o item 12.2 e seus incisos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1 – A CONTRANTANTE poderá rescindir o presente contrato por Ato Administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, capital do Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas.

Goiânia XX de XXXX de 2015.

CONTRATANTE: INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S/A – IQUEGO

Andréa Aurora Guedes Vecci Diretora Presidente Luciano Cesar Dantas Jales Diretor Administrativo e Financeiro

Fritz Eduardo Kasbaum Diretor Industrial





(Carimbo e Assinatura)

TESTEMUNHAS:
Nome
Ass
RG n°
CPF:





ANEXO III

Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

DECLARAÇÃO



A Licitante (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF n.º (número do CNPJ), com sede no(a) (endereço), (cidade), (CEP), por seu representante legal, e para fins do Edital de Pregão Eletrônico n.º 63/15

DECLARA EXPRESSAMENTE, para os devidos fins e sob as penas da lei, que não possui em seu quadro, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República de 1988.

(local de data)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE: IDENTIDADE:

OBS.: A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante





ANEXO IV

PREGÃO Nº. 63/15

PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
				R\$	
01	GÁS HÉLIO	90	M ³	188,62	16.975,80
02	NITROGÊNIO	100	M³	106,37	10.637,00
03	AR SINTÉTICO	100	M³	135,11	13.511,00
04	BUTANO	500	M³	7,80	3.900,00
05	ARGÔNIO	100	M³	34,71	3.471,00
06	HIDROGÊNIO	100	M³	91,06	9.16,00
07	CLINDRO 10M³	01	UN	2.250,00	2.250,00
VALOR GLOBAL – R\$					59.850,00

Planilha elaborada pela Gerência de Compras, conforme Mapa de Cotação nº. 115/15.





ANEXO "V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/15 Processo nº 2009/2015

- 7	48	
(

A (nome/razão social)	_, inscrita no CNPJ nº	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr.(a) _		da Carteira de Identidade
n° e do CPF n°	, DECLARA,	sob as penas da lei, que
cumpre os requisitos legais para a qual	ificação como microempres	sa ou empresa de pequeno
porte, e atesta a aptidão para usufruir do	o tratamento favorecido esta	abelecido nos arts. 42 a 49
da Lei Complementar federal n. 123/06	, não possuindo nenhum do	os impedimentos previstos
no § 4º do artigo 3º da referida Lei.		
Local e data.		
Representante legal		
	_	
Nota: A falcidade decta DECLARACA	O objetivando os benefíc	ios da Lei Complementar

Nota: A falsidade desta DECLARAÇAO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.